ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

S. Leg.

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 20/10/03 | AP U.S.G. |
| | |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R. U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

PROJETO DE LEI Nº 2.169, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 591/03 DATA 17 / 10 / 2003

PROMOVENTE: ~~PREFEITURA MUNICIPAL~~

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

# A T O N.º 610/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.169, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.169, do Executivo. . .
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 20 de outubro de 2003.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 20 de outubro de 2003**

**Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES**
**1ª SECRETÁRIA**

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de outubro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que servirá como contrapartida do município no Projeto Morar Melhor I.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Especial ora solicitado, tem como objetivo dar suporte legal para abertura de novo Processo Licitatório, para executarmos Programa em Convênio com o Governo Federal, na construção de moradias populares em loteamento que servirá como contrapartida no Projeto **Morar Melhor I,** sendo este valor complementação necessária para a execução do Projeto.

É importante citar que tal projeto fazia parte do orçamento do ano de 2002, feito na forma regular através de licitação, onde a Empresa vencedora até pouco tempo não havia assinado o contrato alegando que o total do recurso não estava disponibilizado pela Caixa Econômica Federal. Resolveu então este Executivo optar por anular tal licitação e abrir novo processo, para que ainda neste exercício possamos contratar nova Empresa vencedora do certame e dar início as obras, para que não venhamos a perder tal recurso de auxílio federal.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **Sessão Extraordinária, com urgência urgentíssima.**

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 24/09/03
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0169/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO10 – SECRET.MUNIC.D/TRAB.CIDAN. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 8.000,00**
**U.Orç. 01- Sec. Munic. de Trabalho, Cidadania e Assist. Social.....R$ 8.000,00**
FUNÇÃO –08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO – 244- Assistência Comunitária
PROGRAMA 0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.071- Contrapartida Melhor II.....R$ 8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.000,00

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte Dotação no valor de R$ 8.000,00( oito mil reais):

**ÓRGÃO10 – SECRET.MUNIC.D/TRAB.CIDAN. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 8.000,00**
**U.Orç. 01- Sec. Munic. de Trabalho, Cidadania e Assist. Social.....R$ 8.000,00**
Projeto 1.057 – Auxílio p/construção e Reforma Pequenas Casas a Indigentes.....R$ 8.000,00
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 8.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17.10.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

# AUTÓGRAFO n.° 574/ 03

**PROJETO DE LEI N° 2.169 , DO EXECUTIVO.**
**DE 17 de outubro de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de Lei n° 2.169, do Executivo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 20 de outubro de 2003

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**



Digitalizado com CamScanner